



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Publicação no D.O.E
nº. <u>33891</u> pág. <u>59/60</u>
de: <u>30 / 11 / 2018</u>
Caderno: <u>Pub. Diversos</u>

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 590/2018	
INTERESSADO (A):	Amazon Ecotech Consultoria Técnica e Projetos LTDA – EPP / Lorenzo Soriano Antonaccio Barroco
ASSUNTO:	Inadimplência de Prestação de Contas no âmbito do Programa SINAPSE da Inovação – Operação Piloto – Edital nº 008/2015 – Decisão nº 284/2015-CD/FAPEAM.
PROCESSO Nº:	062.0000845.2016-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a inadimplência da empresa **Amazon Ecotech Consultoria Técnica e Projetos LTDA – EPP**, em decorrência da reprovação da Prestação de Contas Técnica do projeto “*Hidroacústica: uma nova abordagem para avaliação de estoques pesqueiros no Amazonas*”, no âmbito do Programa SINAPSE da Inovação – Edital nº 008/2015, tendo como Representante Legal o Senhor **Lorenzo Soriano Antonaccio Barroco**;

b) o parecer nº 360/2018-ASJUR/FAPEAM, que opina pela devolução do recurso recebido pelo interessado, por descumprimento do item 10.4.2 da Análise e Avaliação do Relatório Técnico Científico previstas no Manual de Prestação de Contas, tendo em vista a reprovação da Prestação de Contas Técnica Final, instauração do processo de Tomada de Contas Especial, bem como pela aplicação de penalidade prevista na Resolução nº 003/2017;

c) o parecer da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, que conclui pela **REPROVAÇÃO**, com glosa do Auxílio Pesquisa recebido pelo interessado, em decorrência da Reprovação da Prestação de Contas Técnica Final, que deverá ressarcir aos cofres públicos o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com as devidas correções, e pela aplicação de penalidade tomando como base a Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM,

DECIDE:

I **REPROVAR** as contas da empresa **Amazon Ecotech Consultoria Técnica e Projetos LTDA – EPP**, tendo como Representante Legal o Senhor **Lorenzo Soriano Antonaccio Barroco**, no âmbito do Programa SINAPSE da Inovação – Edital nº 008/2015, determinando a devolução do valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser atualizado monetariamente, em razão da reprovação da Prestação de Contas Técnica Final;

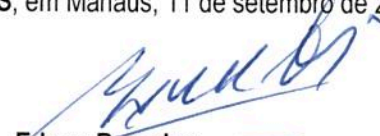
II **APLICAR** a penalidade com a permanência do nome do interessado no cadastro de inadimplentes desta Fundação pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme disposto na Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM;

III **CIENTIFICAR** o interessado da Decisão do Colegiado;

IV **ENCAMINHAR** cópia dos autos do processo administrativo ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, em caso do não cumprimento do estabelecido no item I, com fins de recuperação do crédito aos cofres públicos nos termos do art. 2º, §3º da Lei nº 6.830/1980.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 11 de setembro de 2018.


Dercio Luiz Reis
Diretor Técnico-Científico
Conselheiro


Edson Barcelos
Presidente


Ordival Leite Rubim Filho
Diretor Administrativo-Financeiro
Conselheiro